



TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 001-2017

Termo de CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO que entre si celebram, como cessionária, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, e como cedente o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SANTA** objetivando a instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Agropecuário 2017, conforme processo 7067/2017.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017, presentes, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, ora designada **CESSIONÁRIA** regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.º 166, Bairro Centro, CEP 20.021-120, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais em exercício, Sr. Humberto Campos Moreira, portador da Carteira de Identidade de nº MG-794.301, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 264.993.986-91, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG doravante denominado(a) apenas **CEDENTE**, instituem a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO GRATUITO** do imóvel situado na Rua José Salomão Filho, nº 428, bairro Centro na cidade de Lagoa Santa/MG, de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Lagoa Santa/MG, (fl. 39).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO IMÓVEL

O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria (fl.40) de 02/10/2017,



Handwritten signatures and initials in blue ink.

pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE , cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação da Agência de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Agropecuário 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO TEMPO DA CESSÃO

A **CEDENTE** cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de 180(cento e oitenta) dias , cuja vigência iniciar-se-á em 02 de outubro de 2017 e expirar-se-á em 31 de março de 2018 , independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A **CEDENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput, a **CEDENTE** concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a **CESSIONÁRIA** desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

§ 2º - O presente Termo de Cessão de Uso também poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a **CESSIONARIA** dê ao imóvel aplicação diversa ao pactuado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **CESSIONÁRIA** poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE O IMÓVEL

A **CESSIONÁRIA**, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos ou turbações.





CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A **CEDENTE** procederá ao recolhimento mensal das importâncias relativas aos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel, disponibilizando os comprovantes à **CESSIONÁRIA**, que se obriga ao ressarcimento mensal dos valores pagos pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

Fica acordado que as benfeitorias necessárias realizadas no imóvel pela **CESSIONÁRIA** serão indenizadas pela **CEDENTE**, uma vez que estas são indispensáveis à conservação do próprio imóvel ou para evitar que o mesmo se deteriore, a teor do que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 96 do Código Civil.

§ 1º - Quando, por expressa autorização da **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** realizar no imóvel benfeitorias úteis, estas serão indenizadas pela **CEDENTE**, caso contrário, a **CESSIONÁRIA** não terá direito à qualquer indenização ou retenção, podendo a **CEDENTE** exigir que o imóvel seja devolvido no estado original em que se encontrava, a exceção das benfeitorias necessárias já realizadas, e salvo impossibilidade material, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

A **CEDENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA** com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento, e, da mesma forma, a **CEDENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão da **CESSIONARIA**, ou de seus servidores, contratados temporários ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **CESSIONÁRIA** se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria e em perfeito estado de habitabilidade, observado o disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas ou



Handwritten signatures and initials in blue ink.



controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Lagoa Santa , 02 de outubro de 2017.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
CESSIONÁRIA
HUMBERTO CAMPOS MOREIRA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CONVENIADO-CONCEDENTE
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR,**

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Renato Pedrozzi Menicucci
CPF: 067 238 746 84
Endereço: Rua Professor Humberto Campos, 113A, Centro
Assinatura: Renato Pedrozzi Menicucci

2)

Nome: Carlos Henrique Garcia
CPF: 10578728656
Endereço: Rua Escritor Humberto de Campos, 113A, Centro
Assinatura: Carlos Henrique Garcia

